

LEI N.º 1484/2009

Dá nova redação ao art. 16 – da Lei 1.229 de 21 de outubro de 2003.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.229 de 21 de outubro de 2003 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. *A gratificação para o exercício de diretor seguirá a seguinte tipologia:*

<i>Carga horária</i>	<i>Percentual</i>
<i>20h</i>	<i>60%</i>
<i>40H</i>	<i>60%</i>

§ 2.º - *O percentual estabelecido tem como referência exclusiva o Piso Salarial Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Nacional n.º 11.738 de 16 de julho de 2008.*

Art. 2.º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

